

Aviso n.º 11016/2017

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para a carreira de Assistente Operacional-Calceteiro, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 3 de agosto de 2016, homologada por meu despacho, datado de 22 de agosto de 2017.

Nome	Final	Número ordem
João Maria Espingardeiro Amaral	15,60	1
Amaro José Mocho Richau	15,50	2
Paulo Manuel Piedade Gregório	15,40	3
Carlos Manuel Alcaparra de Matos	10,80	4
António Joaquim Farinha Pires	—	a)
Manuel Florindo Parreira Santos	—	a)
Luciano dos Santos Pinto	—	b)
Rui Manuel Ribeiro Salgado	—	b)
Tristão do Carmo Lopes dos Santos	—	b)
Nuno Manuel Vieira Mirão Barreiros	—	c)

Motivos de exclusão:

- a) Excluído por ter nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos;
 b) Excluído por não ter comparecido à prova de conhecimentos;
 c) Excluído por não ter comparecido à avaliação psicológica.

28 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

310758991

Aviso n.º 11017/2017

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para a carreira de Assistente Operacional — Pintor, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 3 de agosto de 2016, homologada por meu despacho, datado de 22 de agosto de 2017.

Nome	Final	Número de ordem
Manuel Caeiro Godinho Pinto	16,00	1
João Vanderlei Valentim	15,20	2
Renato Paulo Dias Mira	14,80	3
Andreia Soraia da Cruz Fialho	—	a)
Francisco Manuel Pereira Carriço	—	a)
João Manuel Florentino Félix	—	a)
José António Alves Carvalho	—	a)
José Tiago Guerra Miranda	—	a)
Luís Filipe Caeiro Combadão	—	a)
Manuel Florindo Parreira dos Santos	—	b)
Nuno Luís Prates de Oliveira	—	a)
Paulo Jorge Chaves Martins	—	a)
Ricardo Filipe Bico Ludovino	—	a)
Rui Manuel Ribeiro Salgado	—	a)
Tristão do Carmo Lopes dos Santos	—	a)
António Joaquim Vilar Grilo	—	b)
Carina de Jesus Bandeira Curva	—	b)
Carlos Manuel Alcaparra de Matos	—	b)
Ihor Slyusarchuk	—	b)
Maria de Lurdes Fialho Tanganho Bento	—	b)
Ángelo Miguel Pardal Richau	—	c)
António Duarte Magro Dias	—	c)
António Inácio Torrinha Lopes	—	c)
António Joaquim Farinha Pires	—	c)
António Maria Gaio Caeiro	—	c)
Aurélio Joaquim Rodrigues da Cruz Rainha	—	c)
Carlos Manuel Guerra Martins	—	c)

Nome	Final	Número de ordem
Fábio Micael da Criz Fialho	—	c)
Francisco Arménio Leal Abreu	—	c)
Francisco José Alberto Zambujinho	—	c)
Francisco José da Cruz Rainha	—	c)
Hugo Miguel Marques Coelho	—	c)
João Manuel Barrento Urbano	—	c)
Joaquim José Cunha Lourenço	—	c)
Joaquim Manuel Costa Barradas	—	c)
Joaquim Manuel Metrogos Amante	—	c)
Jorge Manuel Eleutério Prates	—	c)
José Augusto Fortio Filipe	—	c)
José Isidro Bravo Serralheiro	—	c)
Lourenço Miguel Ralo Morais	—	c)
Luciano dos Santos Pinto	—	c)
Luís Emanuel Cebola Mendes	—	c)
Luís Filipe Lopes Tira-Picos	—	c)
Luís Miguel Correia	—	c)
Luís Miguel Gonçalves da Silva	—	c)
Luís Miguel Malarranha Cândido	—	c)
Manuel Alcides Pires	—	c)
Manuel Jacinto Serrano Pateiro	—	c)
Nuno Manuel Vieira Mirão Barreiros	—	c)
Paulo Jorge Ribeiro Araújo	—	c)
Susana Isabel Pardal Clementino da Silva	—	c)
Vítor Manuel da Silva Barreiros Figueiras	—	c)
Carlos Filipe Rocha Barros	—	d)

Motivos de exclusão:

- a) Excluído por não ter comparecido na prova prática de conhecimentos;
 b) Excluído por não ter demonstrado conhecimentos suficientes para integrar a brigada de pintura;
 c) De acordo com o previsto na alínea c) do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, são dispensados de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal.
 d) Excluído por ter faltado à prova de avaliação psicológica.

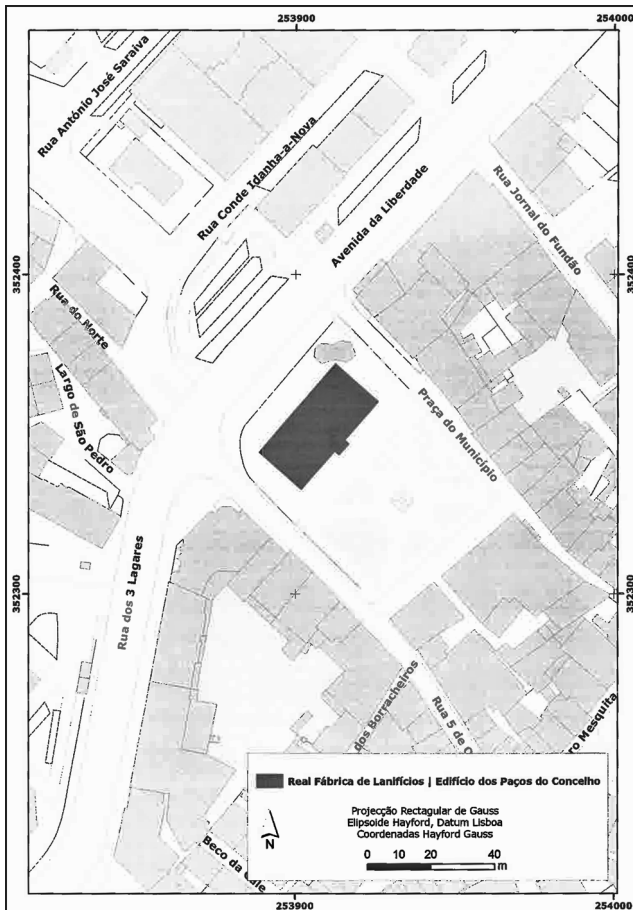
28 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

310758901

MUNICÍPIO DO FUNDÃO**Edital n.º 722/2017**

Eu, Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Presidente da Câmara Municipal do Fundão, torno público que, ao abrigo da competência constante na alínea *t*), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 27.º e do n.º 2 do artigo 94.º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por deliberação da Câmara Municipal do Fundão, em reunião ordinária de 31 de julho de 2017, foi determinada a classificação como Monumento de Interesse Municipal do Imóvel designado anteriormente de Real Fábrica de Lanifícios/atuamente de edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, no Fundão, descrito na Conservatória do Registo Predial do Fundão sob o n.º 2585 e inscrito na matriz predial da União de Freguesias do Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo sob o artigo 2570.º Trata-se de um imóvel que no domínio histórico e arquitetónico representa um bem de valor cultural de significado predominante para o Município do Fundão e que deve ser protegido e valorizado. A localização do bem imóvel consta da planta publicada em anexo. Para constar e produzir os efeitos jurídicos legais, se fez este edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo, no *Diário da República* e no sítio www.cm-fundao.pt.

14 de agosto de 2017. — O Presidente, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.



310759314

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 11018/2017

Alteração do Plano de Pormenor 3 — Zona Sul, Avenida do Marechal Gomes da Costa

Nos termos da subdelegação de competências conferida através do Despacho n.º 3/DMU/2016, publicado no Boletim Municipal n.º 1169 de 14 de julho de 2016, torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) e da alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que a Assembleia Municipal de Lisboa, em reunião pública de 25 de julho de 2017, de acordo com a Deliberação n.º 275/AML/2017, aprovou a Alteração do Plano de Pormenor 3 — Zona Sul, Avenida Marechal Gomes da Costa, incluindo o Regulamento, a Planta de Implantação e a Planta de Condicionantes, que se publicam em anexo.

Torna-se ainda público que, nos termos do artigo 94.º e do n.º 2 do artigo 193.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, o referido Plano poderá ser consultado no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa, na Secção Planeamento Urbano <http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo/planeamento-urbano/planos-eficazes/plano-de-pormenor-3-zona-sul-avenida-do-marechal-gomes-da-costa>, no Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL), sito no Picoas Plaza, na Rua do Viriato n.º 13 a n.º 17 ou no Centro de Documentação, sito no Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, no Campo Grande, n.º 25, 1.º F.

3 de agosto de 2017. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Paulo Prazeres Pais.

Deliberação

Através da Deliberação n.º 275/AML/2017, de 25 de julho de 2017, a Assembleia Municipal de Lisboa aprovou, por maioria, com votos a favor PS/PSD/PCP/PEV/PNPN e 4 Independentes), votos contra (BE/CDS-PP) e abstenções (MPT/PAN), a Alteração ao Plano de Pormenor 3 — Zona

Sul, Avenida Marechal Gomes da Costa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 90.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

3 de agosto de 2017. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Paulo Prazeres Pais.

Alteração do Plano de Pormenor 3 — Zona Sul, Avenida do Marechal Gomes da Costa

(Alteração do Plano de Pormenor 3 — Zona Sul, Avenida do Marechal Gomes da Costa, aprovado pela Portaria n.º 1357/95, de 16 de novembro, e revisto pela Portaria n.º 1130-B/99, publicada no *Diário da República*, 1.ª série — B, n.º 303, de 31 de dezembro).

Artigo 1.º

Normas alteradas

São alterados os artigos 2.º, 7.º, 9.º, 10.º, 12.º, 13.º, 14.º, 16.º, 20.º, 23.º, 25.º, 27.º, 29.º e 30.º do Regulamento do Plano de Pormenor 3 — Zona Sul, Avenida do Marechal Gomes da Costa, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- a)
- a.1)
- Regulamento;
- a.2)
- 01) Planta de implantação desagregada em:
 - 01.1) Planta de implantação — desenho urbano, à escala de 1: 2.000;
 - 01.2) Planta de implantação — condicionantes de infraestruturas, à escala de 1: 2.000;
 - 02) Planta de condicionantes, à escala de 1: 2.000.
- b)
- b.1)
- Estudo acústico;
- Relatório síntese da concertação;
- Relatório de ponderação da discussão pública e respetivas participações;
- c)
- c.1)
- 03.1) Planta de ordenamento — qualificação do espaço urbano — extrato do PDM em vigor, à escala de 1: 8.000;
- 03.2) Planta de ordenamento — estrutura ecológica municipal — extrato do PDM em vigor, à — escala de 1: 8.000;
- 03.3) Planta de ordenamento — sistema de vistas — extrato do PDM em vigor, à escala de 1: 8.000;
- 03.4) Planta de ordenamento — riscos naturais e antrópicos I — extrato do PDM em vigor, à escala de 1: 8.000;
- 03.5) Planta de ordenamento — riscos naturais e antrópicos II — extrato do PDM em vigor, à escala de 1:8.000;
- 03.6) Planta de ordenamento — condicionantes de infraestruturas — extrato do PDM em vigor, à escala de 1:8.000;
- 03.7) Planta de ordenamento — acessibilidades e transportes — extrato do PDM em vigor, à escala de 1:8.000;
- 03.8) Planta de condicionantes — SARUP I — extrato do PDM em vigor, à escala de 1:8.000;
- 03.9) Planta de condicionantes — SARUP II — extrato do PDM em vigor, à escala de 1: 8.000.
- 04) Extrato da Planta de Zonamento do PU, em vigor, à escala de 1: 5.000.
- 3 — (Revogado.)
- 4 —

Artigo 7.º

[...]

- 1 — Constitui recinto da Expo 98 a área localizada na zona de intervenção da Expo 98, abrangendo os acessos rodoviários e pedonais,